



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**8º EDITAL DE SELEÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO DO PROGRAMA DE APOIO AO  
DESENVOLVIMENTO DA APRENDIZAGEM PROFISSIONAL – PRODAP**

A Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento (CPSA) da Universidade Federal de Sergipe, em cumprimento à Resolução nº 38/2014/CONSU, torna pública as inscrições para a seleção de Planos de Trabalho voltados para a complementação da formação profissional dos estudantes e compatível com o Projeto Pedagógico dos cursos de graduação da UFS.

**1. DO PROGRAMA**

O Programa de Apoio ao Desenvolvimento da Aprendizagem Profissional (PRODAP) tem por finalidade a concessão de bolsas destinadas à participação de estudantes de cursos de graduação, presencial e a distância, em atividades que propiciem o desenvolvimento de habilidades voltadas para a complementação da formação profissional, compatível com o Projeto Pedagógico dos respectivos cursos de graduação, no âmbito da UFS.

**2. DAS VAGAS E DAS BOLSAS**

2.1. Serão oferecidas **40 bolsas** para novos planos de trabalho.

2.2. Será reservado o percentual de 5% do total de bolsas para alunos portadores de necessidades especiais.

**3. DAS INSCRIÇÕES DOS PLANOS DE TRABALHO**

3.1. Os Planos de Trabalho deverão ser encaminhados à CPSA através do e-mail **prodap.ufs@gmail.com**, seguindo calendário detalhado no item 7 deste edital.

#### 4. DOS PLANOS DE TRABALHO

- 4.1. Os Planos de Trabalho deverão ser encaminhados pelos gestores das unidades e/ou subunidades acadêmicas ou administrativas à Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento (CPSA), **segundo obrigatoriamente o modelo anexo a este Edital (Anexo I)**.
- 4.2. Cada Plano de Trabalho poderá contar com até 03 (três) alunos bolsistas e até 06 (seis) alunos voluntários.
- 4.3. Os Planos de Trabalho poderão prever um mínimo de 04 (quatro) e um máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período até que se atinja o limite de 24 (vinte e quatro) meses.
- 4.4. Cada unidade/subunidade poderá submeter à Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento (CPSA) 01 (um) Plano de Trabalho.
- 4.5. Em cada plano de trabalho deverão constar o(s) critério(s) que serão adotados para seleção dos alunos.

#### 5. DA SELEÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHO

**Parágrafo Único:** No processo de seleção planos de trabalho será dada prioridade a unidades/subunidades acadêmicas ou administrativas ainda não contempladas com bolsas PRODAP.

5.1. A pontuação dos Planos de Trabalho levará em conta os seguintes critérios:

- i) Adequação do Plano de Trabalho ao Projeto Pedagógico do curso.
- ii) Coerência entre as atividades previstas no Plano de Trabalho e o desenvolvimento de competências e habilidades necessárias à formação acadêmica e profissional dos alunos.

5.2. Cada critério será avaliado na escala de 0 (zero) a 100 (cem) e com peso igual a 0,5.

5.3. A pontuação final de cada Plano de Trabalho será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$PF = (C1 \times 0,5) + (C2 \times 0,5)$$

Onde:

**PF** => Pontuação Final.

**C1** => Pontuação atribuída ao critério - Adequação do Plano de Trabalho ao Projeto Pedagógico do curso.

**C2** => Pontuação atribuída ao critério - Coerência entre as atividades previstas no Plano de Trabalho e o desenvolvimento de competências e habilidades necessárias à formação acadêmica e profissional dos alunos.

5.4. Será desclassificado o Plano de Trabalho que obtiver pontuação final inferior a 70 pontos.

5.5. Os Planos de Trabalho serão selecionados obedecendo à ordem decrescente da pontuação final.

5.6. Ocorrendo empate na pontuação final, será dada prioridade ao Plano de Trabalho que:

- i) Obtiver maior nota no critério - Adequação do Plano de Trabalho ao Projeto Pedagógico do curso;
- ii) Seja oriundo de uma unidade e/ou subunidade acadêmica ou administrativa que tiver o menor número de planos aprovados.

## 6. DA SELEÇÃO DOS ALUNOS

6.1. Cada unidade ou subunidade administrativa ou acadêmica, tendo aprovado o Plano de Trabalho, deverá:

- i) Publicar edital de seleção discente na página da UFS, através de encaminhamento à ASCOM (**comunica@ufs.br** e **comunica.ufs@gmail.com**);
- ii) Selecionar os alunos por meio de critérios passíveis de quantificação, conforme descritos no edital confeccionado pela unidade;
- iii) Encaminhar à CPSA o resultado da seleção, constando a lista dos aprovados e excedentes, **com pontuação e por ordem de classificação, além dos eliminados, com respectiva justificativa da eliminação.**

6.2 A entrevista poderá ser usada como critério de seleção, desde que seja passível de quantificação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

6.3. A média geral ou em disciplina só poderá ser usada como critério de classificação ou desempate.

6.4. Os alunos em situação de vulnerabilidade socioeconômica terão prioridade na obtenção das bolsas, considerando sua classificação no processo de seleção realizado pelos proponentes dos Planos de Trabalhos.

6.4.1. **Para efeito de seleção dos alunos, deverá ser atribuído peso 0,6 na avaliação final dos alunos com vulnerabilidade socioeconômica e peso 0,4 na avaliação final dos alunos que não atendam a essa condição.**

6.4.2. No caso dos alunos voluntários, não se aplica a condição prevista no item 6.2.

## 7. DO CALENDÁRIO

7.1. O processo de seleção dos Planos de Trabalho e dos alunos ocorrerá nas seguintes datas

Submissão à CPSA dos planos de trabalho elaborados pelas unidades. <b>Observação:</b> os planos deverão ser enviados à CPSA através do e-mail <b>prodap.ufs@gmail.com</b> .	<b>03 a 06 de novembro de 2015</b>
Análise e divulgação dos Planos de Trabalho aprovados pela CPSA.	<b>09 a 13 de novembro de 2015</b>
Publicação, pela unidade interessada, do edital ( <u>o modelo será enviado às unidades contempladas com bolsas</u> ) para seleção de alunos. O edital deve ser enviado à ASCOM ( <b>comunica@ufs.br</b> e <b>comunica.ufs@gmail.com</b> ).	<b>16 a 20 de novembro de 2015</b>
Período de inscrição dos alunos ( <b>exclusivamente no setor onde se desenvolverão os planos de trabalho</b> ) com preenchimento da ficha de inscrição, conforme modelo constante do <b>Anexo II</b> deste edital.	<b>23 a 27 de novembro de 2015</b>
Seleção dos alunos pelas unidades e comunicação dos resultados à CPSA. <b>Observação:</b> <u>o resultado da seleção de cada unidade deve ser encaminhado à CPSA exclusivamente através do e-mail <b>prodap.ufs@gmail.com</b>.</u>	<b>30 de novembro a 04 de dezembro de 2015</b>

Homologação dos resultados preliminares pela CPSA	<b>07 de dezembro de 2015</b>
Prazo para publicação, pelas unidades, dos resultados homologados pela CPSA. <b>Observação:</b> <u>as unidades devem enviar os resultados à ASCOM (comunica@ufs.br e comunica.ufs@gmail.com).</u>	<b>09 e 10 de dezembro de 2015</b>
Prazo para os alunos interessados interpor recursos ao resultado publicado pelas unidades.	<b>11 de dezembro de 2015</b>
Análise e divulgação dos resultados dos recursos.	<b>14 de dezembro de 2015</b>
Assinatura do termo de compromisso dos alunos junto às unidades, e envio dos mesmos à CPSA. Início das atividades dos alunos	<b>15 de dezembro de 2015</b>

7.2. O aluno que não comparecer à unidade para assinar o Termo de Compromisso, sem a devida justificativa, deverá ser substituído, prioritariamente pelo aluno melhor classificado para o mesmo Plano de Trabalho.

7.3. **O aluno bolsista que não atualizar seus dados pessoais no SIGAA até o dia 23 de dezembro de 2015, incluindo banco, agência e conta corrente em seu nome, não será incluído na folha de pagamento.**

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento (CPSA).

## **9. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos junto à **DPROG(antiga DIMET)/PROGRAD**  
- Prédio da Reitoria – Primeiro Piso - Campus São Cristóvão, telefone: (79) 2105-6456 - e-mail:  
[prodap.ufs@gmail.com](mailto:prodap.ufs@gmail.com).

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, 28 de outubro de 2015.

**Marcos Messias dos Santos**  
**Coordenador da CPSA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**  
**PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**ANEXO I**  
**MODELO PLANO DE TRABALHO**

**Coordenador:** \_\_\_\_\_ **Unidade/Subunidade:** \_\_\_\_\_

**Título do Plano de Trabalho:** \_\_\_\_\_

**Número de alunos:** \_\_\_\_\_ **Bolsitas:** \_\_\_\_\_ **Voluntários:** \_\_\_\_\_

**Curso ao qual o aluno deverá estar vinculado para concorrer à vaga:** \_\_\_\_\_

**Prazo de Execução (meses):** \_\_\_\_\_

**Desenvolvimento do Plano de Trabalho**

<b>1. JUSTIFICATIVA PARA INSERÇÃO DOS ALUNOS NO DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE TRABALHO (até 30 linhas)</b>
<b>2. COMPETÊNCIAS E HABILIDADES QUE SERÃO ADQUIRIDAS OU DESENVOLVIDAS PELOS ALUNOS</b>
<b>3. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELOS ALUNOS</b>
<b>4. CRITÉRIOS OBJETIVOS A SEREM ADOTADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS ALUNOS</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO

**ANEXO II**

**FICHA DE INSCRIÇÃO DO ALUNO**

**Coordenador:**

**Unidade/Subunidade:**

**Título do Plano de Trabalho:**

Nome do Aluno:

ID:                      CPF:                      Matrícula:

Data de Nascimento: Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino

Telefone:                      E-mail:

Nº de pessoas que moram na residência e dependem da renda familiar:

Renda bruta familiar (somatório da renda do trabalho formal e informal):

Aluno com deficiência, transtorno Global do Desenvolvimento ou Altas Habilidades/Superdotação?

( ) Sim ( ) Não

Se sim, qual o Tipo?

( ) Cegueira

( ) Visão subnormal ou baixa visão

( ) Surdez

( ) Deficiência auditiva

( ) Deficiência física

( ) SurdoCegueira

( ) Deficiência múltipla

( ) Deficiência intelectual

( ) Autismo

( ) Síndrome de Asperger

( ) Síndrome de Rett

( ) Transtorno desintegrativo de infância

( ) Altas habilidades;Superdotação

( ) Outro (especificar)